



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

**Projeto de Lei nº 001/2024**

16 de fevereiro de 2024

Autor: **Mesa Diretora**

**Ementa:** Altera a redação da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, a qual instituiu o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme especifica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024

Altera a redação da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, a qual instituiu o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme especifica.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art.1º** O artigo 2º da Lei 779, de 28 de março de 2014, alterado pela Lei municipal nº 1303, de 15 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** O valor do benefício do Auxílio Alimentação será creditado mensalmente, sem qualquer custo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na seguinte proporção:

.....

**Art.2º** As despesas decorrentes desta alteração serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício Vítório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA**

*Nélio José Chiquito*  
**Nélio José Chiquito**  
**Presidente**

*João Carlos da Luz*  
**João Carlos da Luz**  
**1º Vice-Presidente**

*Ernani Bubniak*  
**Ernani Bubniak**  
**1º Secretário**

*Reinaldo José Franco Filho*  
**Reinaldo José Franco Filho**  
**2º Vice-Presidente**

*Joel Bathke*  
**Joel Bathke**  
**2º Secretário**



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA JUSTIFICATIVA

A legislação vigente quando criou o benefício do auxílio alimentação estabeleceu que o valor mensal pago aos servidores desta Casa de leis, seria correspondente a 14% (catorze por cento) do salário mínimo nacional vigente a época, sobreveio em 15 de fevereiro de 2023 a Lei Municipal nº 1303 que alterou o valor para R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, deixou de aplicar a porcentagem sobre o salário mínimo vigente e ainda previu a correção monetária deste valor seguindo o índice do IPCA/IBGE apurado no período de janeiro a dezembro do ano anterior, mantendo ainda as disposições no que concerne ao pagamento do referido auxílio aos servidores que laboram 20 horas semanais.

No exercício 2024, aplicando o índice do IPCA acumulado do ano anterior, qual seja, 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) o valor do auxílio alimentação ficou em R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), dividindo por 22 dias laborados, tem-se o valor diário de R\$ 14,26 (catorze reais e vinte e seis centavos, flagrantemente insuficiente para fazer frente à necessidade do servidor durante seu trabalho no que se refere a alimentação.

Resta cristalino ante a realidade econômica atual, que o valor do benefício em comento é inferior ao necessário e por estas razões, a presente proposição legislativa tem por objetivo alterar o valor do benefício, elevando-o para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Cumpra informar que o estudo de impacto orçamentário/financeiro apontou que para o ano de 2024 será necessário fazer suplementação do valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para fazer frente ao novo valor do auxílio alimentação. Assim sendo, esclarece-se que tal suplementação será objeto de projeto de resolução nos termos do artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 42 e 43 do Regimento Interno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Por estas razões solicitamos, desde já aos Nobres pares que se manifestem pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente Mesa Diretora

Nélio José Chiquito  
**Presidente**

João Carlos da Luz  
**1º Vice-Presidente**

Reinaldo José Franco Filho  
**2º Vice-Presidente**

Ernani Bubniak  
**1º Secretário**

Joel Bathke  
**2º Secretário**



Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr  
CNPJ: 01.591.135/0001-31  
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000  
Telefone: (041) 3636-1155  
e-mail: [camara@balsanova.pr.gov.br](mailto:camara@balsanova.pr.gov.br)  
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

### Memorando Interno – Diretor Geral

Balsa Nova, 08 de fevereiro 2024

Prezada Contadora

Venho através deste, solicitar estudo de impacto financeiro, para este Poder Legislativo, estar concedendo reposição inflacionária aos servidores e vereadores, conforme Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses em percentual de 4,62% (IBGE).

Aproveito também para pedir estudo para aumento no vale alimentação, dos servidores passando de R\$ 300,00 reais, para R\$ 600,00.

Sem mais para o momento,

  
Atenciosamente

Marcos Antonio Brunatto  
Diretor Geral

## Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
<b>0,56%</b>	<b>4,62%</b>	<b>0,55%</b>
Dez/2023	Dez/2023	Dez/2023

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de Índices de Inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuiram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

De: Setor de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara Municipal

### 1) ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA AUMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Este estudo do impacto orçamentário e financeiro atende á exigência do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e tem por objeto atender ao memorando interno do Diretor Geral , que dispõe sobre o aumento do Auxílio Alimentação dos servidores desta Casa de Leis.

Ressalta-se que o objetivo deste estudo é tão somente apresentar numericamente impacto em termos orçamentários e financeiros caso o objeto pretendido seja efetivamente implementado, sem opinar sobre questões atreladas ao interesse público envolvido ou não ou sobre as razões de conveniência e oportunidade, tampouco a respeito da legalidade do objeto.

#### 1 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Nesta seção busca-se demonstrar o impacto orçamentário/financeiro da implementação do aumento no valor do auxílio alimentação, ou seja, quanto de dotação esse aumento irá demandar neste ano e nos dois anos seguintes.

Um ponto importante a considerar está no fato de que existem servidores com carga horária semanal de até 40 horas e servidores com carga horária de até 20 horas semanais, sendo respectivamente R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais).

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: aumento do auxílio alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais) para 600,00 (seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA: As alterações da Lei visam valorizar a categoria dos servidores e empregados municipais, aumentando o bem-estar financeiro dos mesmos.

ESTIMATIVA DOS GASTOS: Os gastos com auxílio alimentação para o ano de 2024 seguem a Lei 779/2014 e o projeto de Lei 01/2023.

Conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Número de servidores	Carga Horária	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	20	5.400,00	10.800,00
5	40	18.000,00	36.000,00
Total		23.400,00	46.800,00





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### Metodologia de Cálculo

#### a) Gastos com o auxílio alimentação 2024

R\$ 300,00

Nº Servidores	Carga horária	Mensal	Anual 12 meses
3	20	450,00	5.400,00
5	40	1.500,00	18.000,00
TOTAL		1.950,00	23.400,00

#### Gastos com o auxílio alimentação 2024

R\$ 600,00 (trezentos reais)

Nº Servidores	Carga horária	Mensal	Anual 12 meses
3	20	900,00	10.800,00
5	40	3.000,00	36.000,00
TOTAL		3.900,00	46.800,00

Para os exercícios subsequentes o índice foi de 5% (cinco por cento) correspondente a variação inflacionária prevista no PPA conforme a Lei 1218/2021.

#### b) Gastos com o auxílio alimentação 2025

R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Nº Servidores	Carga horária	Mensal	Anual 12 meses
3	20	472,50	5.670,00
5	40	1.575,00	18.900,00
TOTAL		2.047,50	24.570,00

#### Gastos com o auxílio alimentação 2025

R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Nº Servidores	Carga horária	Mensal	Anual 12 meses
3	20	945,00	11.340,00
5	40	3.150,00	37.800,00
TOTAL		2.047,50	49.140,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### c) Gastos com o auxílio alimentação 2026

R\$ 330,75 (trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

Nº Servidores	Carga horária	Mensal	Anual 12 meses
3	20	496,12	5.953,44
5	40	1.653,75	19.845,00
TOTAL		2.149,87	25.798,44

### Gastos com o auxílio alimentação 2026

R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Nº Servidores	Carga horária	Mensal	Anual 12 meses
3	20	992,25	11.907,00
5	40	3.307,50	39.690,00
TOTAL		4.299,75	51.597,00

### d) Gastos anuais com vale alimentação R\$ 300,00

P/A	FR	Nº servidores	Gastos em 2024	Gastos em 2025	Gastos em 2026
01.031.0001.2002.	001	8	23.400,00	24.570,00	25.798,44

### Gastos anuais com vale alimentação R\$ 600,00

P/A	FR	Nº servidores	Gastos em 2024	Gastos em 2025	Gastos em 2026
01.031.0001.2002.	001	8	46.800,00	49.140,00	51.597,00

Desta forma, resumindo o impacto orçamentário projetado para 2024, 2025 e 2026, temos que:

Para 2024, considerando doze meses de aumento na despesa, haverá um impacto orçamentário de R\$ 23.400,00 em termos de aumento na demanda por dotação caso a alteração seja implementada.

Para 2025 e 2026, considerando 12 meses a dotação orçamentária que deverá ser provisionada nas leis orçamentárias anuais será, respectivamente R\$ 49.140,00 e R\$ 51.597,00.

## 2) Demonstração da prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesa com o auxílio alimentação e aos acréscimos dela decorrentes no exercício.

Esclareço que, analisando as contas, verificou-se saldo insuficiente para o aumento pretendido na dotação orçamentária para o ano de 2024.

01.031.0001.2002.3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Valor Mensal do auxílio	R\$ 1.950,00
Valor total comprometido até dezembro 2024	R\$ 23.400,00
Valor em 2024 com o aumento pretendido	R\$ 23.400,00
Valor total estimado com gastos com o auxílio alimentação em 2024	R\$ 46.800,00
Recursos Orçamentários para 2024	R\$ 30.000,00
Déficit orçamentário	- R\$ 16.800,00

Como observa-se na tabela acima com a implementação do aumento da despesa será necessário que sejam adotadas medidas para a suplementação da dotação existente.

### Demonstração da origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa com auxílio alimentação.

O aspecto financeiro se limita a estimar o montante em termos de recursos financeiros para arcar com o aumento da despesa. Por recursos financeiros entende-se o numerário necessário para arquear-se com a despesa.

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - 001	R\$ 23.400,00	R\$ 49.140,00	R\$ 51.597,00

Igualmente, esclareço ainda que este estudo tem adequação orçamentaria e financeira com as peças do PPA, LDO e LOA, conforme determina o Inciso II, art. 16 da L.R.F.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### PLANO PLURIANUAL

ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2024  
Lei Municipal nº. 1218/2021 de 15 de outubro de 2021

INADEQUADO

#### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Proj./Ativi.: 2.002 - Manutenção da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Dotações: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

INADEQUADO



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

O presente estudo procura estimar as consequências orçamentárias e financeiras que o presente requerimento trará caso o aumento em questão seja implementado.

Esclareço que em termos orçamentários para 2024 e 2025, a dotação orçamentária necessária adicional será de R\$ 16.800,00, R\$ 26.140,00 e para o ano de 2026 será necessário a previsão no PPA, LDO e na LOA o valor de R\$ 51.597,00 respectivamente.

Tais valores deverão ser provisionados nas Leis necessárias.

Quanto ao aspecto financeiro, estima-se que o aumento do benefício demandará adicionalmente R\$ 23.400,00, R\$ 24.570,00 e R\$ 25.798,56 de recursos de caixa do tesouro, respectivamente para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Coloco-me a disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

BALSA NOVA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atenciosamente:

  
\_\_\_\_\_  
ANA MARIÁ CLASS  
CONTADORA  
CRC-PR 050262/O

\*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Nélio José Chiquito, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balsa Nova - PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir ou suplementar os recursos necessários para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.002, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Balsa Nova, 15 de 02 de 2024.

---

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO  
Presidente



<b>APROVADO</b>
em ..... <i>União</i> ..... votação
Sala das Sessões, em ..... <i>22 de Fevereiro</i> ..... <i>2024</i>
..... Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
**PARECER CONJUNTO Nº 03/2024**

Os membros das **Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos**, da Câmara Municipal de Balsa Nova, reunidos em data de 22 de fevereiro de 2024, com a finalidade de emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 01/2024, da Mesa Diretora que “Altera a redação da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, a qual instituiu o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme especifica”, emitem o seguinte parecer:

**DA COMPETÊNCIA**

Nos termos do artigo 54, *caput*, da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 52, incisos I, II do Regimento Interno desta Casa, as Comissões acima são competentes para elaborar o presente parecer.

**DO FUNDAMENTO LEGAL DO PARECER**

A proposição em análise está fundamentada na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa, relaciona-se com a Lei Municipal nº 779/2014, Lei Municipal nº 1303/2023 e Lei Complementa nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DA ADMISSIBILIDADE**

O presente projeto de lei não apresenta nenhum vício, quer seja de iniciativa, ou do ponto de vista constitucional, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**DO MÉRITO**

A presente proposição foi apresentada no dia 19 de fevereiro de 2024, esta acompanhada da respectiva justificativa, da estimativa do impacto orçamentário/financeiro para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 e a adequação das despesas com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, e esclarece que o objetivo principal



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

do projeto é alterar a legislação acima, propiciando a elevação do auxílio alimentação, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

A proposição pretende alterar o valor do auxílio alimentação que atualmente é de R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), correção monetária nos termos do parágrafo único da Lei 779/2014, acrescentado pela Lei 1303/2023, consta ainda que a estimativa de impacto financeiro no orçamento anual da Câmara com o aumento do benefício, importara em gasto extra no valor R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para o ano de 2024; R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais) para o ano de 2025; e R\$ 25.798,44 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o ano de 2026.

Salienta-se ainda, que o estudo de impacto orçamentário/financeiro apontou que para o ano de 2024 será necessário fazer suplementação do valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para fazer frente ao novo auxílio alimentação. Assim sendo, esclarece-se que tal suplementação será objeto de projeto de resolução nos termos do artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 42 e 43 do Regimento Interno.

Após detida análise e discussão do projeto, da respectiva justificativa, temos que sob a ótica da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, bem como, em matéria **orçamentária**, as normas que regulam a matéria foram devidamente atendidas.

A tramitação do referido Projeto de Lei está dentro dos prazos fixados no Regimento Interno e a matéria envolvida é reconhecidamente de **grande importância** e **urgente**. Pelos motivos expostos, estas comissões, **requerem a tramitação do feito em regime de urgência**, nos termos dos artigos 119, 144 e 145 do Regimento Interno, para que seja possível incluir o novo valor nos vencimentos dos servidores na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA DO VOTO

Ante ao exposto, verificando-se que nesta proposição legislativa não existem vícios de origem e por se revestir a matéria de constitucionalidade, legalidade e de técnica jurídica em sua formatação, os Membros das Comissões Permanentes de **Justiça e Redação** e de **Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Balsa Nova, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, **requerem a dispensa do prazo de interstício mínimo de 24 horas entre as discussões e votações**, bem como, decidem recomendar ao Plenário o conhecimento, a votação e a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2024, em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz

Relator: Valmir José Matozo

Membro: Reinaldo José Franco Filho

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Bathke

Relator: Reinaldo José Franco Filho

Membro: Valmir José Matozo





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Ofício nº 031/2024 – GP

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, para sanção, o **Projeto de Lei nº001/2024** da Mesa Diretora, cuja sumula “Altera a redação da Lei Municipal nº 779/2014, a qual institui o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme especifica”. Aprovado em única votação na 117ª Sessão Ordinária de 2024.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

**Nélio José Chiquito**

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor

**Marcos Antônio Zanetti**

M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova

Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
PR

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 4877 / 2024**

**DATA:** 27/02/24 - 10:17  
**Requerente:** 3009-CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
**CPF/CNPJ:** 01.591.135/0001-31 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** AVENIDA BRASIL, 717  
**Complemento:** Bairro CENTRO  
**Cidade:** Balsa Nova-PR **CEP:** 83650-000  
**Telefone:** 4136361105 **Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 586-OFÍCIO

**Arquivos Vinculados**

Data	Usuário	Descrição	Documento
27/02/2024 10:17:34	09445155920	Ofício nº 031_0001.pdf	

**Zona:** **Quadra:** **Data:** 27/02/2024 **Cadastro**

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

ComprovanteProcessoGeral.SENHAINTERNET

\_\_\_\_\_  
Funcionário

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

---

**GABINETE**  
**LEI Nº 1360/2024**

**SÚMULA:** *Altera a redação da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, a qual instituiu o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei 779, de 28 de março de 2014, alterado pela Lei municipal nº 1303, de 15 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*.....*  
**Art. 2º.** *O valor do benefício do Auxílio Alimentação será creditado mensalmente, sem qualquer custo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na seguinte proporção:*

*.....*  
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta alteração serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Está de Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:0E38CE22**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/02/2024. Edição 2971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>